

E-mail - 6264141

Data de Envio:

10/04/2018 15:41:54

De:

PF/dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br <dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br>

Para:

adnan.dabbagh82@gmail.com

Assunto:

Notificação PF

Mensagem:

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 72 do Decreto 9.199/2017 e à Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, fica(m) o(s) interessado(s):

08506000670/2018-84 AYA SALEM

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

Se residiu no Brasil nos últimos 5 anos:

- Certidão criminal da Justiça Federal (imprimir no site: www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/ em certidões de distribuição) ou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal (www.pf.gov.br);
- Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual (solicitar no Fórum/Cidade Judiciária ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo www.tjsp.jus.br) ou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (POUPATEMPO);

Se residiu no exterior nos últimos 5 anos:

Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido, no Brasil, por tradutor público Juramentado ou devidamente inscrito na Junta Comercial;

OBS1: A filiação e nome do requerente que constam nas certidões devem ser iguais aos documentos apresentados (diferenças de grafias invalidam a certidão).

OBS2: Validade das certidões emitidas no Brasil - A expressa na certidão ou 3 meses da data de emissão

Validade das certidões emitidas no exterior A expressa na certidão ou 1 ano da data de emissão

Cópia da presente notificação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados e traduzidos por tradutor juramentado.

Apresentação dos documentos pode ser realizada das 09:00h às 11:00h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.

Anexos:

Documento_5299839_AYA_SALEM_DOCS.pdf